



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM N.º 02/2025

São Mamede-PB, 10 de Fevereiro de 2025.

Senhor Vereador Presidente,

Estamos encaminhado à apreciação e deliberação por Vossa Excelência e pelos demais ilustres integrantes dessa Augusta Casa Legislativa, Projeto de Lei do Executivo nº 02/2025, dispondo **sobre a atualização de vencimentos e gratificações dos funcionários ocupantes de cargo de provimento efetivo e de provimento em comissão do Município de São Mamede-PB para o Exercício Financeiro/2025, dando providências correlatas**”.

Destaque-se, que o valor estipulado no mencionado Projeto de Lei, seguiu percentual próprio para o município, restando garantido os índices constantes no aumento referente ao salário adotado pelo governo federal para a classe dos professores, agentes comunitários de saúde, agentes de combate às endemias e enfermeiros, que são cargos que possuem piso salarial próprio.

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Excelência protestos de elevada estima e apreço, reiterando o nosso propósito de continuarmos estreitando os laços de harmonia entre os dois poderes constituídos neste município.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

A Sua Excelência, o Senhor

Kival Pereira Medeiros Júnior

M.D. Vereador Presidente da Câmara Municipal de São Mamede-PB

N e s t a.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO

Anexo - IV

(CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – SERVIÇOS DE SAÚDE)
TABELA ÚNICA

Cargo/Símbolo	Vencimento	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
Médico/SMM-601	R\$ 10.450,00	*****	20%
Enfermeiro/SMM-602	R\$ 4.750,00	*****	20%
Dentista/SMM-603	R\$ 3.500,00	*****	20%
Fisioterapeuta/SMM-605	R\$ 2.350,00	*****	20%
Nutricionista/SMM-606	R\$ 2.350,00	*****	20%
Fonodólogo/SMM-607	R\$ 2.350,00	*****	20%

Anexo - V

(CARGOS DE MANDATO ELETIVO)
TABELA ÚNICA

Cargo	Vencimento	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
Conselheiro Tutelar	R\$ 1.518,00	30%	*****



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO

TABELA - IV

Cargo	Vencimento
Secretário Escolar – Mag-SE-1	R\$ 1.518,00
Secretário Escolar – Mag-SE-2	R\$ 1.518,00
Secretário Escolar – Mag-SE -3	R\$ 1.518,00
Secretário Escolar – Mag-SE -4	R\$ 1.518,00
Secretário Escolar – Mag-SE -5	R\$ 1.518,00
Secretário Escolar – Mag-SE -6	R\$ 1.518,00
Secretário Escolar – Mag-SE -7	R\$ 1.518,00
Secretário Escolar – Mag-SE -8	R\$ 1.518,00
Secretário Escolar - Mag-SE -9	R\$ 1.518,00
Secretário Escolar – Mag-SE -10	R\$ 1.518,00
Secretário Escolar – Mag-SE -11	R\$ 1.518,00
Secretário Escolar – Mag-SE -12	R\$ 1.518,00

TABELA - V

Cargo	Vencimento
Secretário Escolar Adjunto – Mag-SE-1	R\$ 1.518,00
Secretário Escolar Adjunto – Mag-SE-2	R\$ 1.518,00
Secretário Escolar Adjunto – Mag-SE -3	R\$ 1.518,00
Secretário Escolar Adjunto – Mag-SE -4	R\$ 1.518,00
Secretário Escolar Adjunto – Mag-SE -5	R\$ 1.518,00
Secretário Escolar Adjunto – Mag-SE -6	R\$ 1.518,00
Secretário Escolar Adjunto – Mag-SE -7	R\$ 1.518,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO

Anexo - III
(CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO)
TABELA - I

Cargo/Símbolo	Vencimento
Secretário Municipal	R\$ 4.000,00
Diretor CPC-2	R\$ 3.000,00
Coordenador CPC-3	R\$ 2.500,00
Sub-Coordenador CPC-4	R\$ 1.750,00

TABELA - II

Cargo	Vencimento
Diretor Escolar – Mag-de-1	R\$ 2.150,00
Diretor Escolar – Mag-de-2	R\$ 2.150,00
Diretor Escolar – Mag-de-3	R\$ 2.150,00
Diretor Escolar – Mag-de-4	R\$ 2.150,00
Diretor Escolar – Mag-de-5	R\$ 2.150,00
Diretor Escolar – Mag-de-6	R\$ 2.150,00
Diretor Escolar – Mag-de-7	R\$ 2.150,00
Diretor Escolar – Mag-de-8	R\$ 2.150,00
Diretor Escolar – Mag-de-9	R\$ 2.150,00
Diretor Escolar – Mag-de-10	R\$ 2.150,00
Diretor Escolar – Mag-de-11	R\$ 2.150,00

TABELA - III

Cargo	Vencimento
Vice-Diretor Escolar – Mag-de-1	R\$ 1.518,00
Vice-Diretor Escolar – Mag-de-2	R\$ 1.518,00
Vice-Diretor Escolar – Mag-de-3	R\$ 1.518,00
Vice-Diretor Escolar – Mag-de-4	R\$ 1.518,00
Vice-Diretor Escolar – Mag-de-5	R\$ 1.518,00
Vice-Diretor Escolar – Mag-de-6	R\$ 1.518,00
Vice-Diretor Escolar – Mag-de-7	R\$ 1.518,00
Vice-Diretor Escolar – Mag-de-8	R\$ 1.518,00
Vice-Diretor Escolar – Mag-de-9	R\$ 1.518,00
Vice-Diretor Escolar – Mag-de-10	R\$ 1.518,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO

TABELA - IV

Cargo / Símbolo	Carga Horária	Vencimento
Professor PMM - MN	40 hs	R\$ 4.867,77
Professor PMM - LP	40 hs	R\$ 4.867,77
Professor PMM - E	40 hs	R\$ 4.867,77
Professor PMM - M	40 hs	R\$ 4.867,77
Professor PMM - D	40 hs	R\$ 4.867,77
Professor PMM - PD	40 hs	R\$ 4.867,77

TABELA - V

Cargo/Símbolo	Vencimento
Regente de Ensino QSM -RE3	R\$ 1.518,00
Regente de Ensino QSM -RE5	R\$ 1.518,00
Inspetor Escolar / ANM 307	R\$ 1.518,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO

Anexo - II
(CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - MAGISTÉRIO)

TABELA - I

Cargo / Símbolo	Carga Horária	Vencimento
Professor PMM - MN	25 hs	R\$ 3.042,35
Professor PMM - LP	25 hs	R\$ 3.042,35
Professor PMM - E	25 hs	R\$ 3.042,35
Professor PMM - M	25 hs	R\$ 3.042,35
Professor PMM - D	25 hs	R\$ 3.042,35
Professor PMM - PD	25 hs	R\$ 3.042,35

TABELA - II

Cargo / Símbolo	Carga Horária	Vencimento
Professor PMM - MN	30 hs	R\$ 3.650,82
Professor PMM - LP	30 hs	R\$ 3.650,82
Professor PMM - E	30 hs	R\$ 3.650,82
Professor PMM - M	30 hs	R\$ 3.650,82
Professor PMM - D	30 hs	R\$ 3.650,82
Professor PMM - PD	30 hs	R\$ 3.650,82

TABELA - III

Cargo / Símbolo	Carga Horária	Vencimento
Professor PMM - MN	35 hs	R\$ 4.259,29
Professor PMM - LP	35 hs	R\$ 4.259,29
Professor PMM - E	35 hs	R\$ 4.259,29
Professor PMM - M	35 hs	R\$ 4.259,29
Professor PMM - D	35 hs	R\$ 4.259,29
Professor PMM - PD	35 hs	R\$ 4.259,29



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO

Inspetor Sanitário	R\$ 1.518,00	*****	*****
Bibliotecário	R\$ 1.518,00	*****	*****
Jardineiro/Podador	R\$ 1.518,00	*****	*****
Merendeira	R\$ 1.518,00	*****	*****
Porteiro	R\$ 1.518,00	*****	*****
Profissional de Apoio Escolar	R\$ 1.518,00	*****	*****
Médico Veterinário / STC 702	R\$ 2.350,00	*****	20%
Assistente Técnico Municipal / STM 901	R\$ 1.518,00	*****	*****
Arquiteto / STC 703	R\$ 2.350,00	*****	*****
Engenheiro / STC 704	R\$ 2.350,00	*****	*****
Assistente Social	R\$ 2.350,00	*****	*****
Educador Físico	R\$ 2.350,00	*****	*****
Psicólogo	R\$ 2.350,00	*****	*****
Farmacêutico	R\$ 2.350,00	*****	20%

Anexo - I
TABELA II
(CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – PROCESSO SELETIVO)

CARGO/SIMBOLO	VENCIMENTO	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
Assistente Social	R\$ 2.350,00	*****	*****
Cuidador de Idoso/Criança	R\$ 1.518,00	*****	*****
Farmacêutico/Bioquímico	R\$ 2.350,00	*****	*****
Fonoaudiólogo	R\$ 2.350,00 + insalubridade	*****	*****
Pedagogo	R\$ 2.350,00	*****	*****
Professor Fundamental I	R\$ 3.650,82	*****	*****
Supervisor do Criança Feliz	R\$ 1.518,00	*****	*****
Visitador do Criança Feliz	R\$ 1.518,00	*****	*****



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO

Anexo - I
TABELA I
(CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – CONCURSO PÚBLICO)

CARGO/SIMBOLO	VENCIMENTO	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
Auxiliar de Serviços / CLV 101	R\$ 1.518,00	*****	20%
Agente de Limpeza Pública / CLV 102	R\$ 1.518,00	*****	40 %
Agente de Vigilância / CLV 103	R\$ 1.518,00	30%	*****
Eletricista Público / CLV 104	R\$ 1.518,00	30%	*****
Auxiliar de Serviços Gerais / CLV 105	R\$ 1.518,00	*****	20%
Tratorista / STA 201	R\$ 1.518,00	*****	*****
Mecânico / CLV 202	R\$ 1.518,00	*****	40 %
Motorista / STA 203	R\$ 1.518,00	*****	*****
Agente Administrativo Auxiliar / ANM 301	R\$ 1.518,00	*****	*****
Agente Administrativo / ANM 302	R\$ 1.518,00	*****	*****
Assistente de Administração / ANM 303	R\$ 1.518,00	*****	*****
Técnico de Nível Médio Auxiliar / ANM 304	R\$ 1.518,00	*****	*****
Técnico de Nível Médio / ANM 305	R\$ 1.518,00	*****	*****
Técnico em Ação Educativa / ANM 306	R\$ 1.518,00	*****	*****
Monitor de Informática / ANM 308	R\$ 1.518,00	*****	*****
Agente Comunitário de Saúde / SSA 401	R\$ 3.036,00	*****	20%
Técnico em Enfermagem / SSA 402	R\$ 3.325,00	*****	20%
Auxiliar em Enfermagem	R\$ 2.375,00	*****	20%
Técnico em Laboratório / SSA 403	R\$ 1.518,00	*****	20%
Técnico em Nível Superior / ASA 501	R\$ 1.518,00	*****	*****
Agente de Desenvolvimento Rural	R\$ 1.518,00	*****	*****
Fiscal de Tributos Municipais Nível Superior	R\$ 2.350,00	*****	*****
Procurador Jurídico	R\$ 2.350,00	*****	*****
Agente de Telecomunicação Municipal / STM 903	R\$ 1.518,00	*****	*****
Técnico em Administração Municipal /STM 902	R\$ 1.518,00	*****	*****
Atendente de Consultório de Dentista	R\$ 1.518,00	*****	20%
Agente de Vigilância Epidemiológica	R\$ 1.518,00	*****	*****
Agente de Combate às Endemias	R\$ 3.036,00	*****	40 %
Agente de Controle e Avaliação	R\$ 1.518,00	*****	*****



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
MAMEDE

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 02/2025

“Dispõe sobre a atualização de vencimentos e gratificações dos funcionários ocupantes de cargo de provimento efetivo e de provimento em comissão do Município de São Mamede-PB para o Exercício Financeiro/2025, e dá providências correlatas”.

Art. 1º - Fica a Chefia do Poder Executivo autorizada a atualizar os vencimentos e gratificações dos funcionários ocupantes de cargo efetivo, bem como atualizar a remuneração dos funcionários ocupantes de cargo de provimento em comissão, de acordo com o estabelecido nas tabelas constantes nos anexos I, II, III, IV e V, que são partes integrantes da presente Lei.

Parágrafo único – Fica a chefia do Poder Executivo Municipal autorizada a conceder gratificação aos funcionários ocupantes de cargo de provimento efetivo e de provimento em comissão, na forma estabelecida na legislação municipal aplicável à espécie e de acordo com a particularidade do exercício do trabalho desempenhado.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias, de cada unidade administrativa orçamentária prevista para o corrente exercício, em elemento de despesa compatível com despesas de pessoal.

Art. 3º - Fica instituído a partir desta lei, o pagamento do adicional de insalubridade e periculosidade a classe dos servidores efetivos, ocupantes dos cargos sujeito a condições insalubres ou perigosas, conforme indicação do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT nos percentuais apontados.

Parágrafo Primeiro – O percentual do pagamento do adicional de periculosidade é fixado no salário base.

Parágrafo Segundo – O percentual do pagamento do adicional de insalubridade é fixado no salário mínimo fixado em lei.

Parágrafo Terceiro – Fica determinado que as classes funcionais que fizerem jus ao recebimento do adicional de insalubridade e periculosidades, só receberem os respectivos adicionais, caso estejam no desempenho de suas funções.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros ao dia 02 de Janeiro de 2025.

Art. 5.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Mamede-PB, 10 de Fevereiro de 2025.



Documento assinado digitalmente
FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FIL
Data: 10/02/2025 15:38:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
MAMEDE**

MENSAGEM N.º 02/2025

São Mamede-PB, 10 de Fevereiro de 2025.

Senhor Vereador Presidente,

Estamos encaminhado, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, à apreciação e deliberação por Vossa Excelência e pelos demais ilustres integrantes dessa Augusta Casa Legislativa, Projeto de Lei do Executivo nº 02/2025, dispondo **sobre a atualização de vencimentos e gratificações dos funcionários ocupantes de cargo de provimento efetivo e de provimento em comissão do Município de São Mamede-PB para o Exercício Financeiro/2025, dando providências correlatas**".

Destaque-se, que o valor estipulado no mencionado Projeto de Lei, seguiu percentual próprio para o município, restando garantido os índices constantes no aumento referente ao salário adotado pelo governo federal para a classe dos professores, agentes comunitários de saúde, agentes de combate às endemias e enfermeiros, que são cargos que possuem piso salarial próprio.

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Excelência protestos de elevada estima e apreço, reiterando o nosso propósito de continuarmos estreitando os laços de harmonia entre os dois poderes constituídos neste município.

Documento assinado digitalmente



FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FIL
Data: 10/02/2025 15:36:41-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CNPJ 11 983 996/0001-19
Rua Major Felipe Nery Cabral N°25 Centro
CEP 58 625-000 SÃO MAMEDE-PB
Fone (83) 3462 1248

A Sua Excelência, o Senhor
Kival Pereira Medeiros Júnior
M.D. Vereador Presidente da Câmara Municipal de São Mamede-PB
N e s t a.

RECEBIDO

11 / 02 / 2025


Paulo Roberto Medeiros de Azevedo Neto
Secretário Executivo
CPF Nº 107.625.374-18